



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

- TERMO DE REFERÊNCIA -

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE
CERTIFICADOS DIGITAIS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Data da elaboração: 04/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

1. OBJETO

1.1 Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste instrumento e seus anexos, derivados dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela secretaria demandante e suas aderentes.

1.2 O objeto do presente visa atender à Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

1.3 O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas de preço. As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido entre 04/07/2024 para o e-mail – *compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br* até às 23:59h do dia 08/07/2024 ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, durante o período previsto, das 08h às 17h.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando-se que a Secretaria Municipal de fazenda, assim como a Secretaria Municipal de Administração e gestão necessitam não só de emissão de novos certificados digitais, mas também da renovação dos que já se encontram próximos ao vencimento, certificados estes que se caracterizam de suma importância para a identificação virtual dos servidores das secretarias demandantes. Haja vista que a certificação digital dos servidores é obrigatória para o acesso aos sistemas eletrônicos dos diversos órgãos fiscalizadores, financeiros e governamentais, para que haja a garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações e documentos necessários às transações obrigatórias.

Portanto, visto que a utilização dos certificados digitais é obrigatória para o acesso aos diversos sistemas eletrônicos de órgãos públicos, a contratação presente neste termo de referência se faz de suma importância para a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado no **ART. 75, II E NO ART. 82, § 6º, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LLC – N.º 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021** e suas alterações e regulamentações posteriores e também nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos pelas secretarias demandantes.

4. DA NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO USUAL DE MERCADO DO SERVIÇO.

4.1 O Serviço contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 Os Serviços, que serão adquiridos para suprir a demanda das secretarias municipais, são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como artigos de luxo.

5. DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA AQUISIÇÃO

5.1 8 (oito) unidades do item **05 “RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN, VALIDADE DE 1 ANO, E-CPF.”** são para a **aquisição imediata, observa-se que o item é somente a renovação do certificado, utilizando token já existente dos usuários.** Os demais itens são para aquisição futura e eventual, utilizando-se do **sistema de registro de preços** para o seu registro formal em ata, conforme justificativas e memória de cálculo contidas no corpo dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.1 Conforme consta na descrição dos itens, no **anexo I** a este termo de referência, os itens 04, 05 e 06 não necessitam de tokens, por serem somente a renovação, assim como os itens 01 e 02 necessitam do token para seu correto funcionamento e o item 03 será instalado diretamente na máquina (COMPUTADOR PROFISSIONAL) utilizada pelo usuário.

5.2 As descrições, quantitativos e preços médios estimados dos itens encontram-se no **ANEXO I** a este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto deverá ser realizado a partir da requisição online interna, especificando quantidade, descrição completa do material e a finalidade, posteriormente para a Secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

6.2 Ficará a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas, ateste e recebimento do serviço;

6.2.1 O não atendimento ao acima imposto, implicará no destrato da contratação, não dispensadas as sanções previstas em lei.

6-A) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

6.A).1.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os certificados digitais deverão ser entregues em até 02 (cinco) dias, a contar da data de recebimento pela empresa da Nota de Empenho;

4.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - PRAÇA VISCONDE FIGUEIRA, S/N.º, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ . **após o recebimento da nota de empenho.**

6.A).2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O prazo para recebimento dos certificados será **de 2 (três) dias úteis.**

6.A).3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O prazo para recebimento definitivo será **de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

6.A).3.1 O ateste de recebimento só poderá ser realizado por funcionário da secretaria demandante.

6.A).4 DA SUBSTITUIÇÃO: O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para efetuar a troca dos certificados que apresentarem defeitos que comprometam o seu funcionamento, para com os demais, a contar da data da comunicação formal pela secretaria demandante. Caberá ao contratado todos os custos da operação, inclusive os de reparação.

6.A).5 DA GARANTIA: O prazo de garantia dos certificados, incluindo o token nos itens os quais ele é obrigatório, objeto deste Termo de Referência, deverá ser durante toda a validade dos mesmos, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos certificados pelo CONTRATANTE. Durante o período de garantia os certificados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

apresentarem defeitos deverão ser corrigidos pela contratada, mantendo, todas as funcionalidades exigidas para o seu correto funcionamento e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

6.A).6 DOS PRAZOS: Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do contratante.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) Credenciar, junto ao Município, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b) Fornecer o objeto deste termo de referência conforme especificações, prazos e nos locais, conforme condições previstas neste TR e seus Anexos;
- c) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com padrão de qualidade não aceito ou reprovado, bem como quando em desacordo com o TR e seus Anexos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da municipalidade, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e) Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;
- g) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

- h)** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização; Controladoria de Abastecimento;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k)** Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l)** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
- m)** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.
- n)** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990, no caso dos tokens que são obrigatórios nos itens para a emissão de certificados, conforme descrição do anexo I;**
- o)** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- q)** Apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, como o Termo de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias, que assegurará a garantia do bem, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, pelo período pré determinado ou, se superior, o ofertado pelo fabricante, mesmo após o encerramento do contrato.
- r)** Que os materiais sejam aprovados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)

7.2 Obrigações do Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local do fornecimento do material, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência.
- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Dispensa de Licitação** com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.1. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, **documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor**, devendo encaminhá-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

9.1.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.3. Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** n.º 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, **somente terá validade quando apresentadas em conjunto**.

9.1.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.5. Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

9.1.1.9. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

9.1.1.10. Contrato Social da Empresa, quando for o caso e assim for solicitado.

9.2 REGULARIDADE SOCIAL:

9.2.1 Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**).

9.2.2 Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (**Anexo V**).

10. FORMA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà: O endereço completo; O CNPJ; O número da Nota de Empenho; Os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do (a) contratado (A); e a descrição do objeto do contrato.

10.2 No preço contratado deverão ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através crédito em conta corrente da contratada, devendo, portanto, a CONTRATADA deve informar banco, agência e nº de conta em sua Nota Fiscal em correspondência a parcela executada quanto ao objeto. O processamento do pagamento observará as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista **no artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021**.

10.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ.

10.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

10.6 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.7 Entende-se por atraso o prazo que exceder 05 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura.

10.8 Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item acima, a contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas e aceitas pelo Município de Santo Antônio de Pádua.

11.3 A não entrega/fornecimento do objeto(s) solicitado(s) durante a vigência do contrato, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo município, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a contratada a multa compensatória, além da possibilidade da aplicabilidade cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Observados reiterados atrasos na execução do contrato, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

11.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

11.9 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela dotação constante abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001.2.012	3.3.90.39.00.00.00	516	500 – Recursos Próprios

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
0412300012.013000	3.3.90.39.00.00.00	55	704 – Royalties Petróleo

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se a o valor em **R\$ 10.169,90 (Dez mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

14. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

14.1. Proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 15.1. a 15.4. do presente termo.

14.2. Declarações relacionadas na cláusula **9.2** do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

14.3. Declaração de microempresa conforme **anexo IV**.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo das planilhas publicadas em apêndice ao presente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

15.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

15.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o descrito no presente termo;

15.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

15.1.4. Prazo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**;

15.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

15.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.3. No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

15.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

15.5. As propostas, quando fisicamente, devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo “Envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 2941/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE FAZENDA

A – Proposta de preço” contendo o nome da proponente e CNPJ e a que contratação se destina.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Santo Antônio de Pádua, 04 de Julho de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Maria Cristina Cretton França

*Chefe do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e do Departamento de Compras
Mat. 18235-4*